



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PPGCI)

Estabelece critérios para disciplinar o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que dispõe o regulamento do PPGCI - sobre os “critérios para o preenchimento das vagas em disciplinas isoladas”, resolve:

Art. 1º - A juízo do Colegiado do Curso, graduados não inscritos em cursos regulares da UFMG poderão matricular-se em atividades acadêmicas da PG, considerada isolada, desde que haja vagas remanescentes.

Art. 2º - O número de vagas em disciplina isolada será definido pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 3º - A análise dos pedidos será realizada pelo professor responsável pela disciplina, mediante a apresentação da documentação relacionada no Art. 4º.

Art. 4º - O candidato à disciplina isolada deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do PPGCI:

- a) exposição de motivos do interesse pela disciplina;
- b) curriculum vitae;
- c) histórico escolar;
- d) diploma(s) de curso superior.

Art. 5º - É vedada a matrícula de alunos de disciplina isolada nas disciplinas obrigatórias do Programa.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de aprovação pela Câmara de Pós-Graduação, revogando a resolução 01/2019 e as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

Prof. René Lommez Gomes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rene Lommez Gomes, Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4556821** e o código CRC **15377A36**.

Referência: Processo nº 23072.256359/2025-58

SEI nº 4556821